

**“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI  
COMPLEMENTAR 686/2010 DE 28  
DE DEZEMBRO DE 2010, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LEI N.º 912/2021.**

A Câmara Municipal de Amorinópolis, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º. O artigo 51 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 51 – E assegurado o servidor a parcela relativa ao 13º (décimo terceiro salário) corresponde a um doze avos da remuneração a que o servidor fazer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.

I - É permitido fazer a antecipação de 13º (décimo terceiro salário) no mês de aniversário do servidor efetivo;

II - O servidor nomeado e comissão receberá décimo terceiro salário no mês de dezembro.

Art. 2.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal De Amorinópolis, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de maio de 2021.



**Gustavo Silva de Oliveira**  
Prefeito Municipal